



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROCESSO FIOCRUZ N.º:
25387.100056/2019-15

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZE O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, doravante denominada **FIOCRUZ**, neste ato representada pelo Diretor do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS - FARMANGUINHOS**, Sr. **JORGE SOUZA MENDONÇA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] encontrado na Av. Comandante Guarany, nº 447, Curicica, Jacarepaguá, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 760/2017-PR e Portaria nº 201/2017, expedidas pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, bem como a Portaria 1.971/2017, expedida pelo Sr. Ministro da Saúde e publicada na página 49, da Seção 2 do Diário Oficial da União do dia 02/08/2017, e de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPE/BA)**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41.745-004, neste ato representado pela Procuradora Geral de Justiça Sra. **EDIENE SANTOS LOUSADO**, brasileira, portadora do CPF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED] nomeada pelo Decreto Simples do Governador do Estado da Bahia, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.887, do dia 07 de março de 2018, doravante designado simplesmente **MPE/BA**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá pelas normas da Lei 8666/93, no que couber, e pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a integração de esforços envolvendo recursos humanos e conhecimentos para a execução de atividades de apoio ao desenvolvimento do Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal no Estado da Bahia, doravante denominado Programa Arboretum, firmado entre a Fiocruz e MPE/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O apoio ao desenvolvimento do Programa Arboretum terá como linha de ação a “Produção de Conhecimento Científico”.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE EXECUÇÃO

Os trabalhos ora conveniados, serão desenvolvidos em locais prioritários a serem designados pelo Conselho Gestor do Programa Arboretum e aprovados pelo MPE/BA, especialmente aqueles em territórios relacionados à Hileia Baiana.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

As partes comprometem-se a:

- a) franquear reciprocamente aos técnicos empregados, envolvidos na execução de trabalhos vinculados ao presente acordo, a eventual utilização de suas infraestruturas técnicas e administrativas, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e desde que desse fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas;



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Acordo, as partes comprometem-se especialmente ao seguinte:

I – DA FIOCRUZ:

- a) Definir anualmente com o Conselho Gestor do Programa Arboretum as linhas de ação prioritárias para a produção de conhecimento científico e tecnológico;
- b) Executar todas as atividades que sejam de sua responsabilidade, conforme previsão constante no Plano de Trabalho;
- c) Disponibilizar informações necessárias à realização dos estudos e atividades previstas no presente Plano de Trabalho;
- d) Disponibilizar recursos físicos disponíveis e necessários para realização dos estudos e atividades previstas no presente Plano de Trabalho;
- e) Implantar em conjunto com o MPE/BA o Programa Rotas da Biodiversidade;
- f) Elaborar e publicar o livro sobre espécies medicinais na Hileia Baiana em conjunto com o MPE/BA;
- g) Realizar seminários em conjunto com o MPE/BA;

II – DO MPE/BA:

- a) Auxiliar na área de geoprocessamento de modo a possibilitar a construção de cartas georreferenciadas para subsidiar as ações de monitoramento de



- b) responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução deste acordo;
- c) manter absoluto sigilo sobre qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto passível ou não de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste acordo;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para coordenar a execução dos trabalhos, pela **Fiocruz** e pelo **MPE/BA**, ficam designados:

- a) pela **Fiocruz**, sob a responsabilidade do Coordenador do Núcleo de Gestão em Biodiversidade e Saúde/ Farmanguinhos/ Fiocruz:

Nome: Glauco de Kruse Villas Bôas

Cargo: Coordenador do Núcleo de Gestão em Biodiversidade e Saúde

Telefone: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

- b) pelo **MPE/BA**, o Titular da Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Âmbito Regional Sede: Teixeira de Freitas:

Nome: Fábio Fernandes Corrêa

Cargo: Promotor de Justiça Regional Ambiental – Teixeira de Freitas: Coordenador Regional do NUMA – Costa das Baleias

Telefone: [REDACTED]

E-mail: fabiofernandes@mpba.mp.br



restaurações florestais, plantios experimentais, cadastramento de áreas de coletas e de matrizes;

- b) Apoiar a identificação de locais prioritários para o desenvolvimento das pesquisas;
- d) Apoiar o desenvolvimento das atividades de pesquisa;
- c) Apoiar o desenvolvimento das atividades de transferência de tecnologia e de divulgação dos resultados das pesquisas;
- d) Implantar o Programa Rotas da Biodiversidade em conjunto com a FIOCRUZ;
- e) Elaborar e publicar o livro sobre espécies medicinais na Hileia Baiana em conjunto com a FIOCRUZ;
- f) Realizar seminários em conjunto com a FIOCRUZ;

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas que, eventualmente, se façam necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos de propriedade das Partícipes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis



ou não, deverão ser, obrigatoriamente, disciplinados através de acordo específico.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão a terceiros dos direitos de propriedade, referidos no caput desta cláusula, não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, de todos os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

Fica expressamente vedada, para ambas as Partícipes, a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações entre outros meios, qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo, salvo aquela cuja autorização seja expressa pela outra Partícipe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam excluídas da obrigação de confidencialidade previstas no "caput" desta cláusula aquelas informações pertencentes a, ou divulgadas por uma das Partes que:

- (a) Já eram do conhecimento da Parte Receptora das informações Confidenciais previamente à sua divulgação pela outra Parte;
- (b) Eram conhecidas pelo público em geral previamente à sua divulgação, ou venham a se tornar publicamente conhecidas sem qualquer quebra do segredo ou falha por parte da Parte Receptora das Informações Confidenciais;
- (c) Tenham sido disponibilizadas à Parte Receptora das Informações Confidenciais por qualquer terceira parte não sujeitas às obrigações de segredo perante a Parte Reveladora, ou;



(d) Sejam desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem referência às Informações recebidas pela Parte Reveladora;

(e) Possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa, ou para propósito de manter-se em conformidade com os regulamentos governamentais, incluindo qualquer autoridade de saúde ou regulatória.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando assim requerido, a Parte Receptora das Informações Confidenciais submeterá provas que suportem qualquer das exceções estipuladas no Parágrafo Primeiro alíneas (a), (b), (c), (d) e (e) citadas anteriormente. Todavia, qualquer informação que haja sido revelada somente em termos gerais não será considerada do conhecimento público.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer publicação proposta por uma Partícipe deverá ser encaminhada à outra para exame, com pelo menos 4 (quatro) semanas antes do envio para identificar qualquer divulgação inadvertida de informações confidenciais, informações técnicas e/ou da publicação proposta, a Partícipe examinadora deverá, dentro de 30 (trinta) dias, responder à Partícipe divulgadora, aprovando a publicação ou sugerindo emendas para proteger suas informações. Caso não haja resposta dentro do prazo proposto de 30 (trinta) dias, a Partícipe divulgadora será considerada autorizada a executar a publicação proposta. Para evitar dúvidas, em nenhum caso a submissão de qualquer publicação proposta será adiada por mais de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente Acordo será de 3 (três) anos, com início a partir de sua assinatura, sendo facultado aos Cooperantes, mediante expressa manifestação e justificativa prorrogá-lo



por até 5 (cinco) anos mediante termo aditivo, sem, contudo, modificar o seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer das Partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao final do presente Acordo, os Partícipes se comprometem a entregar o relatório final, constando uma análise da efetividade no cumprimento do objeto acordado, bem como os resultados esperados do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIA

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias com respeito à interpretação ou cumprimento do presente acordo, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente com submissão do caso à Câmara de Conciliação da Administração Federal na Advocacia-Geral da União-AGU na forma do art. 4, inciso XI da lei complementar nº 73 de 10 de setembro de 1993 e do decreto nº 7392 de 13 de dezembro de 2010.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **FIOCRUZ** e o **MPE/BA** publicarão como condição de eficácia, o presente Acordo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U. e no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE, respectivamente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste instrumento, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as Partícipes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de março de 2019


Jorge Souza Mendonça
Diretor do Instituto de Tecnologia
em Fármacos-Farmanguinhos


Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça
Estado da Bahia

Testemunhas:

1)

Assinatura:

Nome:


CARLOS ANÉZIO R. S. JUNIOR

Identidade:

2)

Assinatura:

Nome:

Identidade:



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

RECEBUEMOS
O SEU DOCUMENTO
EM 15/03/2016
Nº 123456789
DE 123456789

PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação

(Sem transferência de recursos financeiros – seja parceiro público ou OSC)

Nº _____ / 2019.

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ		
C.N.P.J: 33.781.055/0001-35		
Endereço: Av. Brasil, 4.365, Manguinhos		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 21040-360
Telefone: [REDACTED]		
Nome do Responsável: NÍSIA TRINDADE LIMA		
CPF: [REDACTED]	Identidade: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]

Unidade Fiocruz executora do projeto: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS		
C.N.P.J: 33781055/0049-80		
Endereço: Av. Comandante Guarany, 447, Curicica, Jacarepaguá		
Cidade: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 22775-920
Telefone: [REDACTED]		
Nome do Diretor: JORGE SOUZA MENDONÇA		
CPF: [REDACTED]	Identidade: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]

Instituição Partícipe: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA (MPE/BA)		
C.N.P.J: 04.142.491/0001-66		
Endereço: 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia		
Cidade: Salvador	UF: BA	CEP: 41.745-004
Telefone: [REDACTED]		
Nome do Representante Legal da Partícipe: EDIENE SANTOS LOUSADO		
CPF: [REDACTED]	Identidade: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]

  

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:

Este projeto tem por objeto a integração de esforços envolvendo recursos humanos e conhecimentos científicos para a execução de atividades em cooperação com o Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal no Estado da Bahia, doravante denominado Programa Arboretum, firmado entre a Fiocruz e o Ministério Público da Bahia (MPE/BA).

Título do Projeto:

Organização de Sistemas Produtivos na conservação e restauração da diversidade florestal no Estado da Bahia – Programa Arboretum

Justificativa da Proposição:

Justifica-se este projeto pela necessidade da identificação, articulação e implantação de Sistemas Produtivos de Fitomedicamentos com a interface com as espécies medicinais da Hileia Baiana.

Desta forma contribuindo não apenas para a inovação em fitomedicamentos, mas sobretudo, para a conservação e recuperação dos ecossistemas envolvidos, assim como, representando uma iniciativa que promove o desenvolvimento local e regional.

3 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

INÍCIO: 03/2019

TÉRMINO: 12/2021.

4 - DOS RESPONSÁVEIS PELO CONVÊNIO

FIOCRUZ

Coordenador/ Gestor do projeto na Fiocruz: Glauco de Kruse Villas Bôas

Matrícula/ Siape: [REDACTED]

DDD/Telefone: [REDACTED]

Email: [REDACTED]

PARCEIRO

Coordenador/ Gestor do projeto no Partícipe: Fábio Fernandes Corrêa

Matrícula: [REDACTED]

DDD/Telefone: [REDACTED]

Email: fabiofernandes@mpba.mp.br



5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Metas		Etapas	Atividades	Produto	Unidade de medida	Quantidade	Início	Término	Valor (R\$)	Participe responsável/Instituição
1	Meta 1- Implantação do Programa Rotas da Biodiversidade	1ª Etapa - Realização de oficina para implantação do Polo Rota da Biodiversidade no Extremo Sul da Bahia	Realizar a oficina	Oficina realizada	01	01	03/2019	03/2019	50.000,00	• Glauco de Kruse Villas Bôas – RedesFito/CIBS/Fiocruz • Natália Coelho Barbosa Albuquerque – Programa Arboretum/MPBA
		2ª Etapa - Constituição do comitê Gestor do Polo Rota da Biodiversidade	Realizar a 1ª reunião para constituição do Comitê Gestor	Comitê Gestor instituído	01	01	05/2019	05/2019	10.000,00	• Glauco de Kruse Villas Bôas – RedesFito/CIBS/Fiocruz • Natália Coelho Barbosa Albuquerque – Programa Arboretum/MPBA
		3ª Etapa – Identificação de Projetos para constituir a Carteira de Projetos	Escolher a carteira de Projetos	Carteira de Projetos selecionada	01	01	06/2019	06/2019	****	• Glauco de Kruse Villas Bôas – RedesFito/CIBS/Fiocruz • Natália Coelho Barbosa Albuquerque – Programa Arboretum/MPBA
		4ª Etapa – Seminário - <i>Cadeia Produtiva de Fitomedicamentos</i>	Realizar o Seminário	Mapeamento da cadeia produtiva	01	01	09/2019	09/2019	50.000,00	• Glauco de Kruse Villas Bôas – RedesFito/CIBS/Fiocruz • Natália Coelho Barbosa Albuquerque – Programa Arboretum/MPBA
		5ª Etapa - Submissão da carteira de projetos a Agências de Fomento e Bancos de Desenvolvimento	Submeter a carteira de projetos a Agências de Fomento e Bancos de Desenvolvimento	Projeto Submetido	05	05	10/2019	10/2019	****	• Glauco de Kruse Villas Bôas – RedesFito/CIBS/Fiocruz • Natália Coelho Barbosa Albuquerque – Programa Arboretum/MPBA
2	Meta 2- Elaboração e Publicação de Livro sobre espécies medicinais na Hileia Baiana	1ª Etapa – Elaboração do Projeto Editorial e definição do conteúdo e autores	Definir o conteúdo do livro e escolher os autores	Projeto Editorial realizado	01	01	01/2020	03/2020	****	• Glauco de Kruse Villas Bôas – RedesFito/CIBS/Fiocruz • Natália Coelho Barbosa Albuquerque – Programa Arboretum/MPBA
		2ª Etapa – Elaboração dos Capítulos pelos autores	Redação dos capítulos	Capítulo concluído/ autor	01	01	04/2020	07/2020	****	• Glauco de Kruse Villas Bôas – RedesFito/CIBS/Fiocruz • Natália Coelho Barbosa Albuquerque – Programa Arboretum/MPBA
		3ª Etapa – Revisão, diagramação do Livro	Enviar o Livro para revisão e diagramação	Livro revisado e pronto para publicação	01	01	08/2020	10/2020	15.000,00	• Glauco de Kruse Villas Bôas – RedesFito/CIBS/Fiocruz • Natália Coelho Barbosa Albuquerque – Programa Arboretum/MPBA

		4ª Etapa – Impressão e Publicação	Enviar o Livro para impressão e publicação	Impressão publicada	01	01	11/2020	12/2020	65.000,00	• Glauco de Kruse Villas Bôas – RedesFito/CIBS/Fiocruz • Natália Coelho Barbosa Albuquerque – Programa Arboretum/MPBA
3	Meta 3 - Seminários	1ª Etapa – Realização do 1º Seminário sobre espécies medicinais da Hileia Baiana	Preparar o seminário	Seminário realizado	01	01	03/2021	03/2021	40.000,00	• Glauco de Kruse Villas Bôas – RedesFito/CIBS/Fiocruz • Natália Coelho Barbosa Albuquerque – Programa Arboretum/MPBA
		2ª Etapa – Realização do 2º Seminário sobre espécies medicinais da Hileia Baiana	Preparar o seminário	Seminário realizado	01	01	06/2021	06/2021	40.000,00	• Glauco de Kruse Villas Bôas – RedesFito/CIBS/Fiocruz • Natália Coelho Barbosa Albuquerque – Programa Arboretum/MPBA
		3ª Etapa – Realização do 3º Seminário sobre espécies medicinais da Hileia Baiana	Preparar o seminário	Seminário realizado	01	01	09/2021	09/2021	40.000,00	• Glauco de Kruse Villas Bôas – RedesFito/CIBS/Fiocruz • Natália Coelho Barbosa Albuquerque – Programa Arboretum/MPBA
		4ª Etapa – Realização do 4º Seminário sobre espécies medicinais da Hileia Baiana	Preparar o seminário	Seminário realizado	01	01	12/2021	12/2021	40.000,00	• Glauco de Kruse Villas Bôas – RedesFito/CIBS/Fiocruz • Natália Coelho Barbosa Albuquerque – Programa Arboretum/MPBA

6 - EQUIPE DO PROJETO



COLABORADOR	PAPEL NO PROJETO	RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS	INSTITUIÇÃO	FUNÇÃO NA INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE	Link Currículo lattes
Glauco de Kruse Villas Bôas	Gestor do projeto	Gestão das atividades descritas no Plano de Trabalho	Farmanguinhos/Fiocruz	Coordenador do Centro de Inovação em Biodiversidade e Saúde (CIBS)			http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K4702513T1
Natália Coelho Barbosa Albuquerque	Gestor do projeto	Gestão das atividades descritas no Plano de Trabalho	Serviço Florestal Brasileiro - Programa Arboretum/MPBA	Coordenadora Técnica Executiva do Programa Arboretum			http://buscatextual.cnpq.br/buscatextual/visualizacv.do?id=K8596916E3

7 – ASSINATURAS/ CARIMBOS (rubricar todas as demais páginas):

DE ACORDO:

glauco villosa Boen

Coordenador do Projeto/ Gestor da Fiocruz:
Glauco de Kruse Villas Bôas
Coordenador do Centro de Inovação em
Biodiversidade e Saúde/ Farmanguinhos /Fiocruz
Glauco de Kruse Villas Bôas
Núcleo de Gestão em Biodiversidade e Saúde - NGBS
Farmanguinhos/ Fiocruz
Mat. SIAPE: [REDACTED]

ADK

Coordenador do Projeto/ Gestor da Parceira:
Fábio Fernandes Corrêa
Promotor de Justiça Regional / Teixeira de Freitas

APROVAÇÃO:


Representante legal da Fiocruz

Representante legal da Fiocruz:
Jorge Souza Mendonça
Diretor do Instituto de Tecnologia em Fármacos/
Farmanguinhos/ Fiocruz

Adm 8.5

Representante legal da Parceira:
Ediene Santos Lousado
Procuradora-Geral de Justiça do Ministério
Público/ Salvador/BA

Rio de Janeiro, 20 de março de 2019.

Diário n. 2346 de 27 de Março de 2019

**CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > PROCURADORIA
GERAL DE JUSTIÇA > SECRETARIA GERAL**

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 021/2019

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve delegar as atribuições previstas no art. 15, inciso XXI da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996 ao Promotor de Justiça Fábio Fernandes Corrêa, Coordenador do Núcleo de Defesa da Mata Atlântica - NUMA, com a finalidade específica de celebrar o convênio resultante do procedimento SIMP nº 003.0.5647/2019, junto a Fundação Oswaldo Cruz.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 26 de março de 2019.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Processo: 003.0.5647/2019. Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Fundação Oswaldo Cruze, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35. Objeto: Possibilitar a integração de esforços envolvendo recursos humanos e conhecimentos para a execução de atividades de apoio ao desenvolvimento do Programa Arboretum de Conservação e Restauração da Diversidade Florestal no Estado da Bahia, doravante denominado Programa Arboretum. Vigência: 03 (três) anos, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

RESUMO DO SEXTO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 022/2015 - SGA Processo: 003.0.7201/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa L.F Desinsetização Prolongada Ltda, CNPJ nº 33.822.545/0001-32. Objeto do contrato: prestação de serviços de desinsetização, desratização e descupinização. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 06 de abril de 2019 e término em 05 de abril de 2020. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

*Republicado por haver incorreção

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 01/2019 - Proc. SIMP nº 003.0.32685/2018, Objeto: Prestação dos serviços de mestre de cerimônia em eventos oficiais do Ministério Público. Licitante vencedor: GILBERTO VITORIA DE ALMEIDA, CNPJ Nº 14.824.127/0001-30. Valor global R\$ 39.600,00. Salvador/Ba, 05/04/2019. Frederico Welington Silveira Soares - Superintendente.